

À UNIDADE REGIONAL COLEGIADA RIO DAS VELHAS DO CONSELHO DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – URC COPAM RIO DAS VELHAS

**Processo Administrativo COPAM n.º: PA/Nº 00102/1988/020/2009 - Classe: 5
Empreendimento: Veredas Siderurgia Ltda. - Produção de ferro gusa do alto forno
Município: Sete Lagoas/MG**

Processo Administrativo para exame de Revalidação da Licença de Operação

Trata-se de pedido de Revalidação de Licença de Operação, requerida para a produção de ferro gusa em três altos fornos, em sua unidade instalada na cidade de Sete Lagoas/MG.

A empresa Veredas Siderurgia Ltda., constituída em 1993, tinha como objetivo social a industrialização, comercialização, transporte, armazenamento e prestação de serviços na compra de carvão vegetal, madeiras e seus derivados, passando, a partir de maio/2006, a ter como objetivo social a exploração de atividades de siderurgia, na modalidade industrial, comércio e exploração em plantas industriais próprias ou arrendadas de terceiros.

Conforme o Parecer Único, devido à crise financeira, a empresa paralisou um alto forno em 04/11/2008 e o segundo em 03/12/2009, e não veio a operar o terceiro alto forno, conforme ofício encaminhado à SUPRAM CM em 22/06/2011. Em 25/02/2013, foi realizada vistoria no empreendimento, sendo constatado que o mesmo continua com suas atividades paralisadas, não sendo prevista àquela época nenhuma data para retorno das mesmas.

A SUPRAM CM entendeu que, por se tratar de processo de revalidação em que as atividades do empreendimento permaneceram paralisadas durante grande parte da validade da Licença de Operação, não haveria dados suficientes para apontar o desempenho ambiental dos sistemas de controle, o que comprometeria a sua avaliação.

Sem adentrar na discussão sobre a possibilidade ou não de avaliação do desempenho ambiental de um empreendimento quando o mesmo tem suas atividades paralisadas por determinado período, este processo apresenta particularidades que devem ser consideradas para a decisão.

No caso presente, tem-se que a LO 186/2005 abrange atualmente duas empresas distintas, tanto em relação aos seus proprietários, como também em relação à parte física do empreendimento. De fato, hoje na área existem empresas autônomas, que irão realizar suas atividades de forma totalmente independente uma da outra. Por esta razão, um dos empreendedores objetiva solicitar e obter a regularização ambiental apenas para a sua empresa, devendo a nova Licença abranger unicamente o seu empreendimento.

Desta forma, após análise dos autos, os Conselheiros que abaixo assinam propõem o indeferimento do Processo Administrativo para exame da Revalidação da Licença de Operação para o empreendimento Veredas Siderurgia Ltda. - Produção de ferro gusa do alto forno, no município de Sete Lagoas/MG.

É o nosso Parecer.

Paula Meireles Aguiar

FIEMG – Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais

Fabiano Blanc Xavier

**SINDIEXTRA – Sindicato das Indústrias Extrativas de ouro, metais preciosos,
diamante e pedras preciosas, areias, pedras ornamentais, lenha, madeiras, minerais
metálicos e não metálicos no Estado de Minas Gerais**

Wilson Starling Júnior

SEDE – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

(original assinado)